



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 902 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

"Institui Hino ao Distrito de Vilas Boas, pertencente ao município de Guiricema/MG".

O Presidente da Câmara Municipal de Guiricema/ MG propôs, os vereadores aprovaram e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Hino ao Distrito de Vilas Boas", de autoria de "Maria José Ferreira de Souza", para ser executado em festividades e cerimônias de promoção pública, eventos militares e cívicos, eclesiásticos e correlatos na região do Distrito Municipal de Vilas Boas.

§ 1º Fazem parte integrante desta Lei o Anexo Único com a partitura musical e a respectiva letra do "Hino ao Distrito de Vilas Boas".

§ 2º A execução será instrumental, vocal ou mecânica de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

Art. 2º - O "Hino ao Distrito de Vilas Boas" não substitui a Bandeira, o Hino Oficial, o Brasão e os demais símbolos representativos de cultura e história da cidade de Guiricema/MG, previstos no art. 5º da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º A adoção e execução do "Hino ao Distrito de Vilas Boas" não desobriga ou substitui a execução do Hino Oficial da cidade de Guiricema em eventos e cerimônias oficiais ou qualquer outra ocasião em que o Hino Oficial seja exigido.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Guiricema, mediante seus meios digitais oficiais, disponibilizarão os arquivos digitais do "Hino ao Distrito de Vilas Boas" para reprodução e acesso público.

§1º O conteúdo disponibilizado nos meios digitais incluirá tanto a melodia quanto a letra do Hino.

§2º Serão estabelecidas diretrizes para garantir a qualidade e integridade da reprodução do Hino nos meios digitais.

Art. 4º - Não caberá qualquer direito de indenização sobre os direitos autorais do "Hino ao Distrito de Vilas Boas" quando reproduzido, divulgado ou utilizado conforme as disposições desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guiricema, 30 de agosto de 2023.

JOSE OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO

"HINO AO DISTRITO DE VILAS BOAS"

Letra e Música: Maria José Ferreira de Souza
Edição e harmonização: Leonardo Araújo Ferraz

"HINO AO DISTRITO DE VILAS BOAS"

Letra e Música: Maria José Ferreira de Souza (Zezé Cola)

Musical score for the hymn "Hino ao Distrito de Vilas Boas". The score is written in treble clef, 2/4 time, and D major. It consists of five staves of music with corresponding guitar chords indicated above the notes.

Staff 1: Chords: Marcial, D, A7, D, Bm, G, D

Staff 2: Chords: Bm, G, A7, G, D, D, Bm

Staff 3: Chords: Em, A7, G, D, D, G, D, Bm

Staff 4: Chords: G, A7, D, D, D, G

Staff 5: Chords: D, Bm, G, A7, D, D



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

HINO AO DISTRITO DE VILAS BOAS

Na paisagem das Minas Gerais, um pequeno recanto desponta
Terra fértil que abraça a semente numa festa que a todos
encanta Vilas Boas é casa de amigos, a morada de um povo
aguerrido.

Oh, querida Vilas Boas, meu rincão alvissareiro
São José, rogai por nós, nosso amado padroeiro.

Das riquezas, o grande tesouro é a fé que conduz nossa gente
Os talentos, tão fartos e belos, são de Deus valoroso
presente.
Vilas Boas, teu nome benquisto, vem do grande e ilustre
Ministro.

Nossa história é marcada por cenas que despertam tão grande
emoção Do Zezito, ficou o exemplo de trabalho, de honra e
união.
Quem partiu, hoje vive saudoso desse nosso cantinho gostoso.